DECRETO Nº 139, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

"Autoriza o uso do Recinto Agropecuário a título transitório e sem ônus, para o fim que especifica"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento nº 6818/14 protocolado pela F. A. OLIVEIRA GOUVEIA ME, empresa parceira para realização dos shows comemorativos aos 194º Aniversário de Itapira;

CONSIDERANDO as providências a serem tomadas pela requerente para viabilizar a realização do referido evento;

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica autorizada a empresa **F. A. OLIVEIRA GOUVEIA ME**, CNPJ nº 20.142.330/0001-29, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, nº 28, na cidade de Mogi Mirim-SP, a usar, a título transitório e sem ônus, o Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, nº 570 – Vila Penha do Rio do Peixe, **no dia 19 de outubro de 2014, a partir das 14:00 horas**, para as providências decorrentes da realização do **"Super Show Transamérica em comemoração ao 194º Aniversário de Itapira"**, permitindo a mesma explorar o estacionamento e o comércio, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelo evento.

Art. 2º) A empresa autorizada ficará responsável:

I - pelo zelo, segurança, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II - pela segurança dos participantes, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer a terceiros; e

III – por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização dos shows, bem como apresentar guia comprovando o recolhimento da taxa do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

Parágrafo único - Fica proibida a empresa a dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

- segue fls. 02 -

Decreto nº 139/14 - fls. 02 -

Art. 3º) A entrada ao evento será gratuita condicionada à entrega de 1 (um) quilo de alimento não perecível, por pessoa, que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapira.

Art. 4º) A Prefeitura Municipal de Itapira, por intermédio das Secretarias Municipais, fica autorizada a dar o apoio necessário à execução do evento colimado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de setembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS